

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20199085; ORIGEM: Pregão Presencial 9/2019-00002-SRP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: C W DE ALMEIDA EPP; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará - PA; VALOR TOTAL R\$ 573.402,31 (Quinhentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos). VIGÊNCIA: 28/02/19 à 31/12/19.

Contrato nº 20199086; ORIGEM: Pregão Presencial 9/2019-00002-SRP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: DUARTE & BISPO LTDA-ME; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará - PA; VALOR TOTAL R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). VIGÊNCIA: 28/02/19 à 31/12/19.

Contrato nº 20199087; ORIGEM: Pregão Presencial 9/2019-00002-SRP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: VALTE-MIR PEREIRA ARAÚJO & CIA LTDA-ME; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará - PA; VALOR TOTAL R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: 28/02/19 à 31/12/19.

Contrato nº 20199088; ORIGEM: Pregão Presencial 9/2019-00002-SRP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS SANTA LUZIA LTDA; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará - PA; VALOR TOTAL R\$ 172.500,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: 28/02/19 à 31/12/19.

Protocolo: 411584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Comunicamos para os devidos fins a abertura dos Pregões Presenciais: PP 004/2019 PMC - SRP que tem como objeto: Aquisição de Pneus, Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e Suspensão para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Autarquia. Abertura 20/03/2019 às 09:30 e PP 005/2019 - PMC - SRP que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex e prato executivo para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquia. Abertura: 19/03/2019 às 09:30.

ELIZABETE MOREIRA DA SILVA - PREGOEIRA OFICIAL

Protocolo: 411564

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

DECRETO Nº 09/2019 - GPM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nas áreas afetadas pela chuva dos dias 24 e 25 de fevereiro de 2019, que acarretou Inundações, 1.2.1.0.0, CONFORME IN Nº 02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Sr.º. CÉLIO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a ocorrência de desastre natural de inundações ocorrido nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2019, provocado pela ação de fortes chuvas que afetaram o município no período compreendido entre 21 fevereiro ao dia 25 de fevereiro de 2019, que ocasionaram transbordamento de vários igarapés, rios e afluentes, culminando em danos humanos, materiais e prejuízos em obras de infraestruturas pública na área urbana e rural, nas seguintes localidades: Bairro União Localizado em Eldorado Do Carajás, Situado No Núcleo Urbano Do Km 100, As Margens Da Br 155, No Sentido Marabá/Xinguara, Bairro Bom Jardim, Localizado em Eldorado Do Carajás, Situado No Núcleo Urbano Do Km 02, As Margens Da Br 275, No Sentido Marabá/Parauapebas. Bem como, isolando 07 comunidades: PA Castanheira (zona rural), PA Bamerindus (zona rural), PA 17 de Abril (zona rural), PA Grotão do Caboco (zona rural), PA Colônia Santa Maria (zona rural), PA Peruana (zona rural), PA Água Fria (zona rural),

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, de modo que, do

dia 24 e 25 de fevereiro choveu 400 milímetros; afetando a ordem de 2.500 famílias, as quais permanecem 115 famílias desalojadas e 70 desabrigadas no perímetro urbano e 2.315 famílias isolados na zona rural;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento em anexo;

CONSIDERANDO que os Ofícios expedidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre solicita a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO a fiscalização realizada nos locais afetados e relatórios fotográficos em anexo;

CONSIDERANDO que é dever do Município declarar situação de emergência; **CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº. 02/2016 do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de emergência ou estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal e, para o reconhecimento Federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, em 28 de fevereiro 2019.

CÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo: 411565

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO P.R Nº 001/2019-SMS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33809 NO DIA 21/02/2019, PAG. 68/69, **ONDE SE LÊ** ABERTURA DIA 14 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00, **LEIA-SE:** ABERTURA DIA 27 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00. PREGÃO P.R Nº 002/2019-SMS, OBJETO: AQUISIÇÃO